



PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4916/2021

**EMENDAS Nºs 8861/21; 1166/22; 1181/22; 1188/22; 1189/22;
1178/22; 1187/22; 1186/22; 1179/22; 1180/22; 1185/22;
1184/22; 1183/22 e 1226/22.**

**"INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES, CRIA A COMISSÃO DE ÉTICA,
ESTABELECE NORMAS DISCIPLINARES E
PROCEDIMENTAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Considerando os pareceres já emitidos no projeto de resolução em epígrafe, bem como suas respectivas emendas, retifico as deliberações do Plenário para que constem que serão tomadas por **MAIORIA QUALIFICADA**, haja vista que a proposição em destaque - dentre os diversos temas ali tratado -, versa ainda sobre perda de mandato de vereador e o processo de votação seja **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 138, X e 153, I, respectivamente, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer, s.m.j.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI

Procurador Jurídico